



**Concurso Público N.º0003/IC-DGBP/2019**  
**Fornecimento de Publicações Periódicas em Abril de 2019 a Dezembro de 2020 para o**  
**Departamento de Gestão de Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural**

**II. PROGRAMA DE CONCURSO**

**1. Objecto do concurso**

O presente concurso tem por objecto a adjudicação do fornecimento de publicações periódicas editadas na China Continental, Hong Kong, Macau, Taiwan e no estrangeiro ao Departamento de Gestão de Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural, com início em Abril de 2019 a Dezembro de 2020.

**2. Regime do concurso**

O presente concurso rege-se pelo disposto no “Programa de concurso” do índice geral II e no “Caderno de encargos” do índice geral III”, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

**3. Habilitação dos concorrentes**

Os indivíduos / empresas concorrentes devem ter declarado o início de actividade / efectuado o registo comercial para a prestação de serviços a que se refere o presente concurso junto da Direcção dos Serviços de Finanças / Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis do Governo da RAE de Macau, ou ser detentores de alvará ou a licença de vendilhão, emitido pelo Instituto para os Assuntos Municipais, para execução do fornecimento a que se refere o presente concurso.

**4. Preço base e caução provisória**

4.1 O concurso não tem preço base.

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega da proposta, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no montante de MOP157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentas patacas).

4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária, nos termos legais.

4.4 Caso os indivíduos / empresas concorrentes pretendam prestar a caução provisória mediante depósito em numerário, estes devem em primeiro lugar requerer junto do Instituto Cultural a emissão da Guia Modelo M/11 da Direcção dos Serviços de Finanças antes de efectuarem o depósito bancário.

4.5 Caso os indivíduos / empresas concorrentes pretendam prestar a caução provisória através de garantia bancária, esta deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM (elaborada de acordo com o modelo no Anexo I).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 4.6 Têm direito de requerer a restituição da caução provisória prestada os indivíduos / empresas concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas ou, uma vez decorrido o prazo de validade das propostas, os concorrentes aos quais não foi adjudicada a prestação de serviços em epígrafe.

## 5. Consulta e obtenção de cópia do “Processo de Concurso”

- 5.1 O processo do concurso para a “Fornecimento de Publicações Periódicas em Abril de 2019 a Dezembro de 2020 para o Departamento de Gestão de Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural” encontra-se disponível na recepção do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau. Os interessados podem consultar o processo durante as horas de expediente (de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 13:00 horas e das 14:30 horas às 17:30 horas) desde a data da publicação do anúncio no *Boletim Oficial da RAEM* até ao termo do prazo para a entrega de propostas.
- 5.2 O Processo do Concurso é composto pelo Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos .
- 5.3 Os interessados podem obter uma cópia do processo mediante o pagamento da quantia equivalente ao custo da sua reprodução ou seja duzentos (\$200,00) patacas ou gratuitamente através da página electrónica do Instituto Cultural (<http://www.icm.gov.mo>).
- 5.4 Caso existam dúvidas sobre o procedimento de entrega das propostas, os interessados podem contactar o Instituto Cultural para esclarecimentos através do telefone n.º 2836 6866, durante o horário de expediente.
- 5.5 Os indivíduos / empresas concorrentes que tenham dúvidas relativas à interpretação das peças processuais podem apresentar por escrito, uma pedido de esclarecimentos ao Presidente do Instituto Cultural até ao 5 de Março de 2019 (terça-feira).
- 5.6 Os esclarecimentos acima referidos serão prestados pelo Instituto Cultural, por escrito, até 12 de Março de 2019 (terça-feira) e também publicados na página electrónica do Instituto Cultural (<http://www.icm.gov.mo>). Caso os esclarecimentos não sejam prestados no referido prazo, os interessados podem, a partir do dia seguinte ao seu fim e até cinco (5) dias antes da data limite para a apresentação das propostas, solicitar um adiamento por período correspondente na apresentação das suas propostas.
- 5.7 Todos os esclarecimentos prestados serão considerados como parte integrante do Processo de Concurso e serão publicados na mesma forma que o anúncio do concurso.

## 6. Sessão de esclarecimento

- 6.1 A sessão de esclarecimento terá lugar na Sala polivalente do 3.º andar da Biblioteca Sir Robert Ho Tung, no dia 5 de Março de 2019 (terça-feira), pelas 15:30 horas.
- 6.2 Os indivíduos / empresas concorrentes interessados devem contactar o Instituto Cultural através do telefone 2836 6866 para participação na sessão de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

esclarecimentos, antes das 12:00 horas do dia 4 de Março de 2019 (segunda-feira) (cada empresa só pode fazer-se representar, no máximo por três funcionários).

- 6.3 Em caso de encerramento dos serviços públicos por motivo de tufão ou outras razões de força maior, a sessão de esclarecimento acima referidas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

## 7. Tipo do fornecimento e forma da proposta

- 7.1 O fornecimento quanto ao modo de retribuição é por **preço global**.
- 7.2 Todos os documentos referidos no ponto 9 do presente programa de concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de impressora, quando forem dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritas, sendo proibida a utilização de lápis. Caso algum documento seja apresentado noutra língua, deve ser acompanhado de tradução legalizada, a qual prevalece para todos e quaisquer efeitos.
- 7.3 Todos os documentos mencionados no ponto 9 do presente programa de concurso devem ser assinados pelos indivíduos / empresas concorrentes ou pelo seu representante legal, sendo as assinaturas notarialmente reconhecidas e, quando necessário, na qualidade, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e/ou confirmadas com o carimbo da empresa.
- 7.4 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta a respectiva procuração, que lhe confira poderes para o efeito.
- 7.5 Os indivíduos / empresas concorrentes deverão manifestar na proposta a sua vontade relativamente à celebração de contrato com a indicação das respectivas condições.

## 8. Local e prazo para entrega das propostas

- 8.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente no balcão de atendimento do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, Macau, até às 12:00 horas, do dia 19 de Março de 2019 (terça-feira).
- 8.2 Se o envio das propostas for feito por correio, os indivíduos / empresas concorrentes serão os únicos responsáveis por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrega dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo.
- 8.3 No caso do último dia do prazo de entrega das propostas coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o prazo de entrega será adiado por um dia útil, mantendo-se a hora indicada.



## **9. Documentos que constituem e instruem a proposta**

### **As propostas são constituídas pelos Documentos e pela Proposta de preço:**

#### **9.1 Documentos**

- 9.1.1 Declaração, na qual o indivíduo concorrente deve indicar o seu nome, estado civil, profissão e domicílio (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II-I) ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II-II); No caso os indivíduos / empresas estejam a concorrer em consórcio, a declaração deve indicar os nomes dos membros do consórcio e seus representantes, a percentagem de constituição de cada um dos membros constituintes bem como o representante do consórcio.
- 9.1.2 Original ou pública-forma da declaração de início de actividade e certidão do registo comercial do indivíduo / empresa concorrente emitido, nos três meses que antecedem a data do acto público do concurso, pela Direcção dos Serviços de Finanças e/ou a Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis do Governo da RAEM.
- 9.1.3 Original ou pública forma da licença de vendilhão do concorrente e respectivas alterações, caso as haja, a pública forma será emitida nos três meses anteriores à data da sua apresentação .
- 9.1.4 Cópia do documento de identificação do indivíduo / empresa ou seu representante legal.
- 9.1.5 Apresentação e perfil do indivíduo / empresa concorrente.
- 9.1.6 Documento comprovativo da prestação da caução provisória, ou seja, o original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM (elaborado conforme modelo constante no Anexo I) ou cópia da Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças. No caso de Garantia Bancária, o prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 9.1.7 Original ou pública forma da certidão, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de não existência de registo de dívidas por contribuições ou impostos, emitido nos três meses que antecedem a data do acto público do concurso.
- 9.1.8 Original ou pública forma de documento comprovativo do pagamento ou isenção do pagamento da Contribuição Industrial do ano mais recente.
- 9.1.9 Declaração do indivíduo / empresa concorrente ou seu representante legal, pela qual se compromete a prestar caução definitiva, caso o fornecimento lhe venha a ser adjudicado (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## 9.2 Proposta de preço

- 9.2.1 Proposta de preço (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV), sem qualquer tipo de cláusula restritiva ou excepcional, assinada pelo representante legal do indivíduo / empresa concorrente sendo a assinatura notarialmente reconhecida e, quando necessário, na qualidade.
- 9.2.2 Lista de Preços Unitários para o fornecimento de publicações periódicas em Abril de 2019 a Dezembro de 2020 para o Departamento de Gestão de Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural, (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V), assinada pelo representante legal do indivíduo / empresa concorrente sendo a assinatura notarialmente reconhecida e, quando necessário, na qualidade.
- 9.2.3 Os preços da proposta devem ser apresentados em patacas e o preço global deve ser indicado em algarismos e por extenso.
- 9.2.4 Os preços da indicados na Proposta de Preço e na Tabela de Preços Unitários não podem ser alterados após a submissão das propostas, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos indivíduos / empresas concorrentes.
- 9.2.5 Se existir erro de cálculo do preço total, ter-se-ão em conta os preços unitários.
- 9.2.6 O preço global da proposta é considerado definitivo, não podendo ser alterado após a adjudicação.
- 9.2.7 Os preços propostos devem incluir os custos de transporte.

## 10. Modo de apresentação da proposta

- 10.1 Os “Documentos” referidos no ponto 9.1 do presente programa de concurso devem ser encerrados em envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do indivíduo / empresa concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “**Documentos**”.
- 10.2 Os documentos da “Proposta de Preço” referidos no ponto 9.2 do presente programa de concurso devem ser encerrados num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do indivíduo / empresa concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “**Proposta de Preço**”.
- 10.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso - “**Concurso Público N.º0003/IC-DGBP/2019 - Fornecimento de Publicações Periódicas em Abril de 2019 a Dezembro de 2020 para o Departamento de Gestão de Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural**” - o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “**Envelope Exterior**”.

## 11. Prazo de validade das propostas



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

As propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia da respectiva abertura, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 12. Exclusão de propostas

- 12.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:
- 12.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa de concurso ou do caderno de encargos.
  - 12.1.2 Falta da habilitação exigida no ponto 3 do presente programa de concurso.
  - 12.1.3 Falta de prestação da caução provisória no prazo fixado para a apresentação de propostas.
  - 12.1.4 Entrega das propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso.
  - 12.1.5 Falta ou irregularidade de algum dos documentos referidos no ponto 9.2 do presente programa de concurso.
  - 12.1.6 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos.
  - 12.1.7 Não cumprimento do disposto nos pontos 7.2 e 10 do presente programa de concurso.
- 12.2 As propostas são condicionalmente admitidas no caso de faltar algum dos documentos referidos no ponto 9.1 do presente programa de concurso, da procuração a que se refere o ponto 7.4 ou de reconhecimento de alguma assinatura, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro horas após a abertura das propostas, sob pena de exclusão.

## 13. Sessão do acto público de abertura das propostas

- 13.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 10:00 horas do dia 21 de Março de 2019 (quinta-feira), no **Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac**.
- 13.2 No caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos da RAEM, o novo acto público realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.
- 13.3 A sessão do acto público de abertura das propostas, decorre perante os membros da comissão constituída para o efeito pela entidade promotora do concurso, a qual procederá à abertura das propostas e à verificação da existência e preenchimento dos requisitos dos documentos exigidos nos pontos 9 e 10 do programa de concurso.
- 13.4 Na sessão do acto público, proceder-se-á à deliberação sobre as propostas que devem ser admitidas, por satisfazerem todos os requisitos, as que devem ser admitidas condicionalmente, por ter sido autorizada a correcção das suas irregularidades e as que devem ser excluídas.
- 13.5 Os indivíduos / empresas concorrentes ou os seus representantes legais podem assistir ao acto de abertura das propostas, podendo levantar objecções sobre as



deliberações da comissão de acordo com o disposto nos artigos 25.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

- 13.6 Os indivíduos / empresas concorrentes ou seus representantes legais devem apresentar, para verificação da Comissão, os documentos que comprovam os seus poderes de representação.

#### 14. Informações complementares

- 14.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos indivíduos / empresas concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares relativos às propostas apresentadas.
- 14.2 Os esclarecimentos ou informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

#### 15. Critérios de apreciação e factores de ponderação

##### 15.1 Preço (55%)

Aplicação do critério preço:

O concorrente que apresentar o preço unitário mais baixo terá 55 pontos. Os outros concorrentes =  $55 \div n \times \sum_{i=1}^n (L_i \div P_i)$ , n = número total dos itens a concurso, L = preço mais baixo, P = preço unitário por concorrente.

##### 15.2 Possibilidade de fornecimento de maior número de títulos de jornais (30%)

Aplicação do critério possibilidade de fornecimento de maior número de títulos de jornais:

O concorrente que fornecer o maior número de títulos de publicações periódicas terá 30 pontos. Os outros concorrentes =  $30 \times (C \div n)$ , C = número de títulos de publicações periódicas fornecidos pelo concorrente, n = número total de publicações periódicas a concurso.

##### 15.3 Prazos de entrega (15%)

Aplicação do critério prazos de entrega:

O concorrente que apresentar os prazos de entrega mais curtos terá 15 pontos. Os outros concorrentes =  $15 \div n \times \sum_{i=1}^n (S_i \div A_i)$ , n = número total de publicações periódicas a concurso, S = Prazo mais curto, A = Prazos deste concorrente.

Nota: O valor global da pontuação de cada proposta será arredondado para cima, com indicação de apenas duas casas decimais caso seja igual ou superior a 0,005.



## **16. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação**

- 16.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de apreciação e os factores de ponderação fixados no presente programa de concurso.
- 16.2 A prestação dos serviços será adjudicada ao indivíduo / empresa concorrente com a melhor pontuação.
- 16.3 Em caso de igualdade na pontuação dos indivíduos / empresas concorrentes, dar-se-á preferência à proposta de preço mais baixo.
- 16.4 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou caso as propostas apresentadas não correspondam às exigências, pela qualidade inferior dos fornecimentos, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar o fornecimento.
- 16.5 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa estimados inicialmente.
- 16.6 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação se os prazos de entrega propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, ultrapassarem os prazos determinados no ponto 10 do caderno de encargos.
- 16.7 Caso a dotação orçamental prevista não seja satisfeita, a entidade adjudicante pode adjudicar o fornecimento apenas em parte, não proceder à adjudicação, ou decidir anular o concurso.
- 16.8 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar o fornecimento, se assim convier ao interesse público.
- 16.9 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços, nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## **17. Caução definitiva**

- 17.1 Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o indivíduo / empresa adjudicatária deve prestar caução definitiva de valor correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da adjudicação.
- 17.2 O indivíduo / empresa adjudicatária terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito (8) dias, a contar da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 17.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória.
- 17.4 O indivíduo / empresa adjudicatária pode converter a caução provisória em caução definitiva, mas tem que pagar a respectiva diferença ou pedir a restituição da caução provisória após a prestação da caução definitiva.





澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 17.5 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do indivíduo / empresa adjudicatária determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 17.6 No caso de o indivíduo / empresa adjudicatária não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o IC poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução prestada.
- 17.7 Expirado o prazo de execução do contrato e tendo o indivíduo / empresa adjudicatária cumprido efectivamente todas as obrigações e tarefas estabelecidas no mesmo, o adjudicatário pode submeter um requerimento, por escrito, ao IC, no prazo de trinta (30) dias, para solicitar a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 17.8 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o indivíduo / empresa adjudicatária deverá suportar todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

## 18. Minuta do Contrato

- 18.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao indivíduo / empresa concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.
- 18.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no ponto anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 18.3 Só serão aceites objecções levantadas pelos concorrentes no caso das obrigações constantes da minuta do contrato não estarem indicadas nos documentos do concurso ou na proposta apresentada.
- 18.4 Após prestação de caução definitiva pelo indivíduo / empresa adjudicatária, o IC notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 18.5 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo indivíduo / empresa adjudicatária .
- 18.6 No caso de o indivíduo / empresa adjudicatária não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, e não tendo apresentado, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu contra a sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

## 19. Reclamação e recursos

As reclamações e recursos relativos ao presente concurso podem ser apresentados pelos interessados, nos termos estipulados nos artigos 4.º a 7.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 20. Litígios e legislação aplicável



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 20.1 Os litígios que surjam durante a vigência do contrato são resolvidos de acordo com a legislação da RAEM, sendo competente o foro de Macau.
- 20.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de concurso e no caderno de encargos, serão regidas pelas leis aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

## **21. Imposto de selo e outros encargos**

- 21.1 O indivíduo / empresa adjudicatária obriga-se a selar os documentos apresentados a concurso com selos da respectiva taxa legal, no prazo de oito (8) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 21.2 São por conta do indivíduo / empresa concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções.
- 21.3 As despesas inerentes à celebração do contrato e outros encargos, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, são da responsabilidade do indivíduo / empresa adjudicatária.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo I

### Garantia Bancária (minuta)

A pedido do concorrente (1) \_\_\_\_\_,  
concorrente ao concurso público para o “**Fornecimento de Publicações Periódicas em Abril de 2019 a Dezembro de 2020 para o Departamento de Gestão de Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural**”, vem o Banco (2) \_\_\_\_\_  
prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3) \_\_\_\_\_ patacas, como caução (4) \_\_\_\_\_.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a apresentação da proposta (5)**, / **com a celebração do contrato (6)**, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Fundo de Cultura nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida **até ao termo da validade do concurso público acima referido (5)**. / **até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória efectuada pelo Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento (6)**.

Macau, aos de de 201X.

Assinatura reconhecida notarialmente do representante do Banco: \_\_\_\_\_

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).
- (4) Provisória ou definitiva.
- (5) Aplicável ao caso de caução provisória.
- (6) Aplicável ao caso de caução definitiva.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo II-I

### Declaração do concorrente (para pessoas singulares) (minuta)

(1) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º XXX para o “**Fornecimento de Publicações Periódicas em Abril de 2019 a Dezembro de 2020 para o Departamento de Gestão de Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural**”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º XX/XXXX, II Série, de XX de XXXX de XXXX, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, declara que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Declaro que todos os documentos acompanhados são verdadeiros.

Macau, aos de de 201X.

Assinatura reconhecida notarialmente: \_\_\_\_\_

(1) Identificação do concorrente (nome, estado civil, profissão e domicílio).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo II-II

### Declaração do concorrente (para pessoas colectivas)

(minuta)

(1) \_\_\_\_\_, as sucursais que interessam à execução do contrato são: \_\_\_\_\_, titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_, as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_, registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Moveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do Anúncio do Concurso Público para a **“Fornecimento de Publicações Periódicas em Abril de 2019 a Dezembro de 2020 para o Departamento de Gestão de Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural”**, publicado no *Boletim Oficial da RAEM* n.º \_\_\_\_\_ II Série, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, vem declarar que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Declaro que todos os documentos acompanhados são verdadeiros.

Macau, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Assinatura reconhecida notarialmente : \_\_\_\_\_

(1) Denominação e sede social.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

### Anexo III

#### Declaração de compromisso de prestação da caução definitiva (minuta)

(1) \_\_\_\_\_,  
neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), declara  
para os devidos efeitos que se lhe for adjudicado o “**Fornecimento de Publicações  
Periódicas em Abril de 2019 a Dezembro de 2020 para o Departamento de Gestão de  
Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural**”, se compromete a prestar a caução definitiva.

Macau, aos de de 201X.

Assinatura reconhecida notarialmente: \_\_\_\_\_

- 
- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
  - (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo IV

### Proposta de Preço (minuta)

(1) \_\_\_\_\_,  
neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º XXXX para o “**Fornecimento de Publicações Periódicas em Abril de 2019 a Dezembro de 2020 para o Departamento de Gestão de Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural**”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º XXXX, II Série, de XX de XXXX de XXXX, declara que se obriga a prestar os referidos serviços, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, pelo preço global de MOP \$ \_\_\_\_\_ patacas (*em algarismos e por extenso*), de acordo com a tabela de preços unitários constantes do Anexo à presente proposta de preço, da qual faz parte integrante.

Macau, aos de de 201X.

Assinatura reconhecida notarialmente: \_\_\_\_\_

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.